

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



30.2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, II, da Lei 14.133/2021**

A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria de departamento pessoal a ser realizado por pessoa jurídica, ao Setor Pessoal do Município de São Pedro de Alcântara.



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30.2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC - CEP: 88125-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CHARLES DA CUNHA**, e torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1. DO OBJETO

A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria de departamento pessoal a ser realizado por pessoa jurídica, ao Setor Pessoal do Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificações a seguir:

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	a) Auxílio na preparação da base de dados e envio das informações ao E-SOCIAL; b) Auxílio na preparação da base de dados e envio das informações ao E-SFINGE; c) Auxílio na geração da DIRF; d) Auxílio na geração da RAIS; e) Auxílio na geração da SEFIP; f) Configuração e ajuste da integração entre o sistema FOLHA X CONTABILIDADE (A configuração envolve a parametrização de todos os eventos que movimentam a folha de pagamento. Exemplos: Plano de saúde, empréstimos, entre outros); g) Auxílio mensal no Fechamento da Folha.	Mensal	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa é aplicável:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nesse sentido a Prefeitura contrata com a empresa que apresentou o orçamento de valor mais baixo dentre os 4 (Quatro) orçamentos realizados, conforme anexo com a pesquisa de preços realizada. Assim, seguindo as bases do poder discricionário do Administrador Público, após análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública, somadas ao princípio da maior vantajosidade na contratação, verifica-se que a empresa **J.F. ONOFRE LTDA** com sede na Praça Nereu Ramos, nº 90 – Centro – Biguaçu - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.512.344/0001-55, apresentou a oferta mais vantajosa para a administração pública.





3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram realizados 4 (quatro) diferentes orçamentos (em anexo):

a) Orçamento apresentado pela empresa **J.F. ONOFRE LTDA**, portadora do CNPJ: 44.512.344/0001-55, que foi a **PRIMEIRA** colocada com o total de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, para o quantitativo solicitado.

b) Orçamento apresentado pela empresa **EMLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS**, portadora do CNPJ: 24.886.427/0001-05, no valor total de **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**, para o quantitativo solicitado.

c) Orçamento apresentado pela empresa **MURBA LTDA**, portadora do CNPJ: 46.020.016/0001-67, no valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, para o quantitativo solicitado.

d) Orçamento apresentado pela empresa **PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL EIRELI**, portadora do CNPJ: 11.528.194/0001-19, no valor total de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, para o quantitativo solicitado.

Desta feita, a escolha da **J.F. ONOFRE LTDA** fica evidente, considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando que, além de cumprir com as especificações da demanda de serviço e fornecimento, ofertou o menor preço dentre as demais. Ademais, a juntada de 4 (quatro) orçamentos denota que a Administração Pública Municipal esforçou - se para a efetivação da pesquisa de mercado prévia à contratação.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Pedro de Alcântara, do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:

RECEITA	
Percentual Municipal	%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	%

COMPLEMENTO	

Desp.	Unid. Orça.	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valor Previsto
-------	-------------	-----------------	------------------	----------------



6. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR

- a) Prova de regularidade cadastral de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND Federal);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CND Trabalhista);
- h) Alvará de licença e funcionamento ou de Exercício da Atividade;
- i) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/1988 (ANEXO II)
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (CND Falimentar).

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Serviço se dará sob solicitação do Setor pessoal de São Pedro de Alcântara, não perfazendo prazo superior a 5 (Cinco) dias a partir da solicitação.

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito.

Fica eleito o foro da Comarca de São José- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

No mais, a presente contratação direta, via processo de Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se a ela, na sua totalidade, sobretudo no que se refere ao enquadramento ao inciso II, do art. 75, da mesma Lei.

São Pedro de Alcântara, 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria de departamento pessoal a ser realizado por pessoa jurídica, ao município de São Pedro de Alcântara, para atender às necessidades da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços atenderá as necessidades do Setor Pessoal, tendo em vista que nos últimos meses houveram dificuldades na integração dos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, especialmente no sistema da folha de pagamentos, entrega de e-social e e-sfinge, demandando atendimento especializado de empresa com domínio das novas tecnologias disponíveis neste sentido, uma vez que, só assim, serão realizadas as devidas correções de erros de sistemas para garantia de cumprimentos dos prazos conforme preconiza a legislação, evitando danos ao erário;

2.2 O objeto da contratação é o auxílio na geração dos arquivos que são consolidados com os do governo, para envio de relatórios e guias na área de recursos humanos, visando acompanhamento e orientação do sistema de folha de pagamento, com o objetivo de gerar dados e promover a validação para o e-social do governo federal, além do fechamento do movimento no e-social do governo, validação e fechamento, RAIS, SEFIP e DIRF, auxílio na geração e envio do e-sfinge diário e mensal, referente ao movimento da folha de pagamento.

3 DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A prestação dos serviços será mensal e de forma contínua, sendo presencialmente no mínimo duas vezes ao mês, e de maneira remota sempre que necessário.

3.2 O serviço deverá ser executado nas dependências do Setor Pessoal da Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de São Pedro de Alcântara.

4 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Auxílio na preparação da base de dados e envio das informações ao E-SOCIAL;

4.2 Auxílio na preparação da base de dados e envio das informações ao E-SFINGE;

4.3 Auxílio na geração da DIRF;

4.4 Auxílio na geração da RAIS;

4.5 Auxílio na geração da SEFIP;

4.6 Configuração e ajuste da integração entre o sistema FOLHA X CONTABILIDADE (A configuração envolve a parametrização de todos os eventos que movimentam a folha de pagamento. Exemplos: Plano de saúde, empréstimos, entre outros);

4.7 Auxílio mensal no Fechamento da Folha.

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:





- 5.1.1** Presencialmente por no mínimo 16 horas mensais;
- 5.1.2** À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas (e - mail) e/ou WhatsApp e também por telefone de segunda a sexta-feira no horário de expediente desta prefeitura;
- 5.1.3** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no qual, vigorará a partir de sua assinatura.
- 5.1.4** Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta, em dias úteis e horário comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente, com atendimento no espaço Municipal por no mínimo 16 horas mensais.
- 5.1.5** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 5.1.6** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 5.1.7** Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 5.1.8** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados disponibilizados que estiverem em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais ou ônus a Prefeitura.
- 5.1.9** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município.
- 5.1.10** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- 5.1.11** Os materiais para a execução dos serviços serão de responsabilidade Contratante.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3** Cumprir com suas obrigações, ter postura e boa conduta como um bom profissional, diante ao Setor Pessoal, e demais profissionais.
- 6.4** Avisar com antecedência ao Setor responsável, caso necessite de faltar e/ou se ausentar do trabalho, providenciando outro profissional apto para suprir as horas, caso não seja possível, deverão ser repostas as horas, na semana seguinte;
- 6.5** Comunicar de imediato quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- 6.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;





6.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.8 A empresa deverá realizar os serviços dentro do horário de funcionamento da Instituição, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00, realizando os ajustes necessários para adequar a demanda de trabalho caso seja necessário

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1 Havendo divergência na descrição dos itens, prevalece o que está no Termo de Referência.

8.2 O Valor global estimado da contratação é de: o valor mensal é de R\$ 3.500,00, ficando como valor total R\$ 42.000,00

8.3 Quadro de quantitativos, especificações e orçamento;

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	a) Auxílio na preparação da base de dados e envio das informações ao E-SOCIAL; b) Auxílio na preparação da base de dados e envio das informações ao E-SFINGE; c) Auxílio na geração da DIRF; d) Auxílio na geração da RAIS; e) Auxílio na geração da SEFIP; f) Configuração e ajuste da integração entre o sistema FOLHA X CONTABILIDADE (A configuração envolve a	Mensal	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00





parametrização de todos os eventos que movimentam a folha de pagamento. Exemplos: Plano de saúde, empréstimos, entre outros); g) Auxílio mensal no Fechamento da Folha.				
Observação: o valor a ser pago engloba todos os serviços supracitados no termo de referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais taxas, garantias e quais quer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.				

9 DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo será servidor lotado no Setor Pessoal ser indicado na assinatura do contrato.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o a Lei nº 14.133/21.

11 ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1 Este Termo poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação de proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

São Pedro de Alcântara, 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE PEREIRA RODRIGUES

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

9

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(colocar em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº...../....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX.2024.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

